



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Gravataí**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020.**

Dispõe sobre o descarte de bens de informática.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manter e gerar economia para o Município de Gravataí, entende-se que se faz necessário o reaproveitamento de peças no que diz respeito aos materiais de informática,

**D E T E R M I N A:**

**Art. 1º** Fica estabelecido a todas as Secretarias do Município que todos os bens de informática que estejam sem uso, quebrados e/ou inservíveis (monitores, gabinetes, mouse, switch, teclado, etc.) devem ser entregues ao DTI/SMAT.

§ 1º Nenhuma Secretaria deve descartar/encaminhar diretamente os bens de informática ao Setor de Patrimônio Geral/SMAT ou a qualquer outro setor.

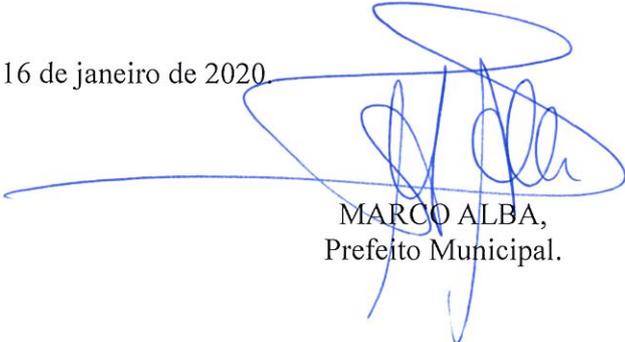
§ 2º Os bens de informática serão avaliados exclusivamente pelo DTI/SMAT, que providenciará seu reaproveitamento quando considerados em bom estado ou encaminhará ao setor de Patrimônio Geral/SMAT quando se verificar que os itens não podem ser reaproveitados.

**Art. 2º** As Secretarias não podem, em nenhuma hipótese, recusar-se a entregar ao DTI/SMAT os bens de informática inservíveis (quebrados ou não) e que não estão sendo utilizados, nem descartá-los diretamente em seus depósitos de sucatas (no caso em que a Secretaria possua depósito próprio).

**Art. 3º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

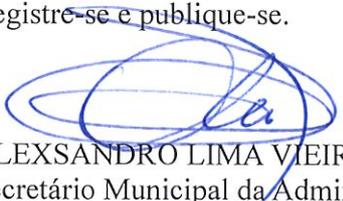
**CUMPRASE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, Gravataí, 16 de janeiro de 2020.



MARCO ALBA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



ALEXSANDRO LIMA VIEIRA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.